

ANEXO-II - (MINUTA DE CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO Nº \*\*/201\***

**PROCESSO Nº**

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\* na cidade de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*, portador do RG \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços técnicos especializados de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº \*\*/201\*, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 A presente Licitação objetiva receber propostas para a elaboração de projeto do Sistema de Tratamento de lodo e redução de perdas da ETA Baroni –
- 1.2 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes do Termo de Referência, anexo ao edital, e outras normas similares indicadas pela CONTRATADA e aceitas pelo SAAEB, que garantam a qualidade e exigüidade dos mesmos.

**2 DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1 O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º **\*\*/201\***, processo administrativo n.º **\*/201\***, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SAAEB.

### **3 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇO n.º **\*\*/201\***.

3.1.2 Proposta do fornecedor, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

- 3.2 Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis e este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergências entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pelo SAAEB como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

- 3.3 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a serem aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### **4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas oriundas do objeto desta licitação são os seguintes: \*\*\*\*\*

### **5 DO VALOR CONTRATUAL**

- 5.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e

securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

## **6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 7 **(sete) meses** consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato e seus efeitos judiciais a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

6.2 O contrato proveniente desta licitação considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **7 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

7.2 A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto da licitação, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

7.3 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

## **9 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

9.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 07 (sete) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta.

## **10 DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança e o valor da parcela correspondente.
- 10.2 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto deste contrato, será o quinto dia do mês posterior a execução dos serviços, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo do SAAEB.
- 10.3 Os quantitativos de serviços efetivamente executados e entregues pela CONTRATADA serão medidos parcial e mensalmente pelo SAAEB e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA, e atestado pela fiscalização do SAAEB.
- 10.4 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos quantitativos dos serviços efetivamente executados e equipamentos entregues no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes deste contrato e devidamente certificados.
- 10.5 A não apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta o SAAEB de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 10.6 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data apazada, mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA. Para tal, a mesma deverá indicar à Tesouraria do SAAEB o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça.
- 10.7 Na existência de erros, o SAAEB devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 10.8 O SAAEB não se obriga a adiantar pagamento por eventual antecipação de evento físico, salvo quando por necessidade, a mesma for autorizada por escrito pelo Diretor da área pertinente ao objeto contratual.
- 10.9. Os pagamentos realizados após o prazo previsto estarão sujeitos a juros de mora de 10% a.m. (dez por cento ao mês), "pro-rata-die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,10)^{n/30} - 1], \text{ onde:}$$

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

## 11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de execução dos serviços será de 07 (**sete**) meses.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento dos compromissos acordados:

12.1.1 À CONTRATADA;

a) advertência;

b) multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F, onde:

M = percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo SAAEB, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pelo SAAEB.

12.3 Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados, por escrito, e comprovados o SAAEB no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

12.4 A contratada têm o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo SAAEB. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

### **13 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados neste contrato.

14.2 Ficará a CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao SAAEB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre este contrato.

- 14.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.
- 14.5 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- 15.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 15.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 15.4 Comunicar, formalmente, à contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 15.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o SAAEB obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 15.6 Designar profissional devidamente habilitado para fiscalizar/gerenciar o contrato, nos termos do Decreto Estadual N. 30.610, de 25.08.2009.

## **16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

16.1 Para o recebimento dos serviços e a comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que validará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, a seu critério.

16.2 O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O SAAE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da CONTRATADA, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 Durante a vigência deste contrato, caso o SAAEB venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a CONTRATADA, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o SAAEB, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

17.6 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.



17.7 Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **18 DO FORO**

18.1 Fica eleito o FORO da cidade de Barretos, estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Barretos , \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2013.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: